



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0000278 - PMSRN

CARTA CONVITE Nº 003/2013.

O Presidente da Comissão Permanente Licitações da Prefeitura de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA e FAZ SABER que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação sob a modalidade Carta Convite do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com cotação por Menor preço global, *objetivando a aquisição de Material de Sinalização visual e Afim (placas de sinalização internas e externas das Unidades Básicas de Saúde), conforme descrição e Planilha Orçamentaria (anexo I), parte integrante deste Convite*, com encerramento previsto para o **dia 18 de março de 2014, às 09:00 horas**, prazo máximo para a entrega dos envelopes de documentação e proposta, na Sala de Reunião da CPL da Prefeitura Municipal, situado à Praça Júlio Paixão, nº. 312, centro, em São Raimundo Nonato - PI.

OBJETO:

Objetivando a aquisição de Material de Sinalização visual e Afim (placas de sinalização internas e externas das Unidades Básicas de Saúde), conforme descrição e Planilha Orçamentaria (anexo I), parte integrante deste Convite.

Devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

1. Apresentar a documentação de habilitação solicitada nesta Carta Convite.
2. Elaborar as planilhas constantes do anexo, discriminando os cálculos e preços solicitados com valores unitários e totais.
3. Protocolar na Comissão Permanente de Licitações, os envelopes 01 e 02 com os documentos solicitados, **até às 09 horas do dia 18 de março de 2014**, lacrado e indevassável, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 003/2014

- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2014

- **PROPOSTA**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



4. A Documentação necessária à habilitação será:

I. Documentos relativo a Habilitação Jurídica:

- a) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para a devida identificação;
- b) Certificado Cadastral – CRC, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI.

II. Documentos relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);
 - b) Comprovante da Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
 - c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Seguridade Social;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito e quanto a Dívida Ativa);
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa);
 - g) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, nos termos do Decreto nº 4.358, 05/09/2002;
 - h) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que se submete integralmente a todos os termos da Lei nº 8.666/93 e aos do presente Edital;
 - i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do modelo constante dos anexos, conforme art. 32, § 2º DA Lei 8.666/93;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST;
5. A Proposta deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem todos os itens solicitados por este convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa.
6. Para os fins do § 1º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, fica adotado para correção o índice geral de preços do mercado – IGPM;
7. O julgamento será realizado tomando como critério a proposta de Menor Preço Global.
8. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2014, tendo como local a sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
9. Não será considerada a oferta de vantagem não prevista neste ato de convocação.
10. No caso de empate, será procedido sorteio, na presença de todos e/ou em sessão pública, para desempate.
11. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida lei.
12. No setor de licitação serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.
13. O presente convite é composto pelos seguintes anexos:
- a. ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MODELO;
 - b. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

São Raimundo Nonato (PI), ____ de _____ de 2014.

STENIO DA SILVA DIAS
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0000278 - PMSRN
CARTA CONVITE: 003/2014
DATA DA ABERTURA: ____/____/____ DE 2014.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ:

END:

Prezado Presidente,

Atendendo a Carta Convite acima mencionada, apresentamos nossa proposta para aquisição de Material de Sinalização visual e Afim (placas de sinalização internas e externas das Unidades Básicas de Saúde), conforme descrição e Planilha Orçamentaria (anexo I), parte integrante deste Convite, da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Totem Dupla-Face medindo 2.20x80	Unid.	12	1.080,00	12.960,00
02	Placas Internas p/ avaliação do PMAQ medindo 2.5x1,40	Unid.	12	630,00	7.560,00
03	Placas Externas p/ avaliação do PMAQ medindo 2.5x1,0	Unid.	12	420,00	5.040,00
04	Placa Painel de indicador Situacional 1.40x1,0	Unid.	12	252,00	3.024,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$: 28.584,00

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____);

Validade da Proposta: 30 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento de cada Secretário;

Condições de Pagamento: Até 25 (vinte e cinco) dias da data de apresentação das fatura/Nota Fiscal (discriminar se diferente)

Local e data.

Assinatura e nome legível do Representante credenciado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/0000278 - PMSRN.
CARTA CONVITE Nº 003/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Prof. Júlio Paixão, nº 312, centro, São Raimundo Nonato-PI, representado por seu Secretário Sr. Robson Aguiar Barreto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Raimundo Nonato - PI, portador do CPF Nº. 447.942.824-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato por seu representante o Sr. _____ CPF: _____ RG: _____ adiante denominado CONTRATADO(A) celebram entre si o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Material de Sinalização visual e Afim (placas de sinalização internas e externas das Unidades Básicas de Saúde), conforme descrição e Planilha Orçamentaria (anexo I), parte integrante deste Convite.

1.2.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executada em regime de ENTREGA IMEDIATA, conforme ordem de fornecimento da Secretaria de Saúde. Havendo atraso na entrega dos Objetos, o fornecedor arcará com os prejuízos apurados, salvo se houver motivo excepcional, devidamente fundamentado e justificado pela contratada, e aceito pela contratante.

O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, ou, até a entrega total do objeto. Para adequação do prazo acima descrito, poderá a vigência temporal ser prorrogada ou alterada por meio de Termo Aditivo, celebrado em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$ _____ (_____), conforme proposto pela contratada na Carta Convite Nº 003/2014, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

O pagamento será efetuado imediatamente, mediante entrega dos equipamentos, com vencimento até o quinto dia útil posterior ao encerramento do período de fornecimento, que serão pagos pelo Contratante, em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos equipamentos, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento dos produtos, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta. Em caso de aumento no preço dos produtos, em órgãos oficiais, será o valor do presente corrigido mediante aplicação do índice fornecido pelo Governo Federal, segundo legislação pertinente. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

As entregas dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente, com conformidade ao pedido do Responsável, em prazo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação. Os equipamentos deverão ser entregues todos com prazo de validade suficiente para sua utilização e em perfeito estado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
07.01	10.301.005.2053	3.3.90.39.48.00

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável pela entrega dos equipamentos, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Prefeitura por dolo, imperícia, imprudência ou negligência causados por seus funcionários ou serviços terceirizados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer despesa causada por risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou outro de seus empregados ou terceiros.

A Contratada se co-responsabilizará pela total garantia dada pelo fabricante, pela qualidade dos produtos bem como de efetuar a substituição imediata e total de qualquer produto defeituoso, inclusive quanto ao prazo de validade dos equipamentos entregue, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

Pela inexecução total ou parcial do presente termo de compromisso, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * Advertência;
- * Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo na entrega dos produtos;
- * Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do Recebimento da notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos produtos até a data da rescisão.

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

São Raimundo Nonato – PI, ____ de _____ de 2013.

Robson Aguiar Barreto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
